

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

EDITAL FD nº 01/2022, que trata da retomada dos concursos reiniciando a fluência dos prazos suspensos

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, nos termos da Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão da Congregação em sessão ordinária realizada em 30/09/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 11/01/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 07/2/2022, das inscrições aos concursos públicos de títulos e provas para provimento de cargos de Professor Titular junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social e Direito Processual – Área de Direito Processual Penal, bem como o concurso de Professor Doutor para o Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social que será reaberto por 30 (trinta) dias, conforme segue:

- estarão reabertas por 28 dias, com início às 9h do dia 11/01/2022 e término às 18h do dia 07/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, claro/cargo 221899, referente ao Edital FD nº 09/2019, publicado no D.O.E de 11/12/19, às fls. 289 e a retificação publicada no D.O.E de 11/02/2020, às fls 132.

- estarão reabertas por 28 dias, com início às 9h do dia 11/01/2022 e término às 18h do dia 07/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito Processual – Área de Direito Processual Penal, claro/cargo 221937, referente ao Edital FD nº 08/2019, publicado no D.O.E de 11/12/19, às fls. 289.

- estarão reabertas por 30 dias, com início às 9h do dia 10/01/2022 e término às 18h do dia 08/02/2022, as inscrições do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, claro/cargo 1235885, referente ao Edital FD nº 23/2020, publicado no D.O.E de 20/05/2020, às fls. 132.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar dos certames deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito (atacfd@usp.br).

RESOLUÇÃO Nº 7955, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo. O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação “ad referendum” do Conselho Universitário, em 5 de junho de 2020, e considerando:

- a declaração de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11 de março de 2020,
 - os Decretos Estaduais nºs 64.862, de 13 de março de 2020; 64.864, de 16 de março de 2020; 64.879, de 20 de março de 2020; 64.881, de 22 de março de 2020; 64.920, de 06 de abril de 2020; 64.946, de 17 de abril de 2020; 64.949, de 23 de abril de 2020; 64.953, de 27 de abril de 2020; 64.967, de 08 de maio de 2020; 64.975, de 13 de maio de 2020; e 64.994, de 28 de maio de 2020,
 - a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), e
 - a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,
- baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

(...)

Artigo 4º – Fica suspensa de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor Doutor e de Professor Titular.

(...)

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Link para o texto completo: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7955-de-5-de-junho-de-2020>

acordo com o programa constante no Edital. Em seguida, em sessão pública, os candidatos Professores Doutores João Batista de Almeida e Silva e Maria das Graças de Almeida Felipe tomarão ciência do CRONOGRAMA DE PROVAS, do qual declararam estar cientes e de acordo. As 8 horas e 45 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE EREÇÃO DO cargo de Prof. Dr. João Batista de Almeida e Silva, que ocorreu sobre o tema: "Obtenção de produtos por via biotecnológica", sobre o qual a Comissão Julgadora declarou ser pertinente ao programa proposto no Edital. A prova teve duração de 54 minutos. As 9 horas e 55 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE EREÇÃO DO cargo de Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe, que ocorreu sobre o tema: "Atividade científica e tecnológica de pesquisa em biotecnologia", sobre o qual a Comissão Julgadora declarou ser pertinente ao programa proposto no Edital. A prova teve duração de 54 minutos. Ao término da Prova Pública Oral de EREÇÃO, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-se na urna do concurso. As 11 horas e 50 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO DO cargo de Prof. Dr. João Batista de Almeida e Silva. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra sucessivamente aos membros da Comissão Julgadora, que arguíram o candidato e dialogaram com ele na forma regimental, obedecendo ao prazo máximo de tempo para a arguição. As 13 horas e 50 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO DO cargo de Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra sucessivamente aos membros da Comissão Julgadora, que arguíram o candidato e dialogaram com ela na forma regimental, obedecendo ao prazo máximo de tempo para a arguição. Ao término da Prova Pública de Arguição, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-se na urna do concurso. As 11 horas e 50 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO FORAM CONSIDERADAS AS CONTRIBUIÇÕES ACADÊMICAS DOS CANDIDATOS, A CONTRIBUIÇÃO DE SUAS LINHAS DE PESQUISA AO PROGRESSO DA CIÊNCIA, ORIENTAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E DOCENTES, ATIVIDADES DIDÁTICAS, REPERCUSSÃO DE SUAS ATIVIDADES NA SOCIEDADE E ADEQUAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS AO EDITAL. A PROVA DE JULGAMENTO DE TÍTULOS foi realizada em sessão fechada a partir das 15 horas da mesma data. Ao término da Prova de Julgamento de Títulos, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-se na urna do concurso. Entre outros, foram analisadas a atividade e a produtividade científica e tecnológica de repercussão internacional, incluindo patentes, patentes, patentes, títulos acadêmicos, atividades didáticas universitárias e elaboração de material didático, atividade na formação e orientação, coordenação de projetos e atividade acadêmica de ampla repercussão, diplomas e dignidades e natureza do trabalho em relação à área do concurso. Os membros da Comissão Julgadora também elaboraram individualmente um parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato. As 17 horas e 10 minutos, na presença dos candidatos e do público em geral, o Sr. Presidente procedeu à abertura da urna contendo as cédulas com as notas dos candidatos. Lidas as notas e feitas as médias, os membros da Comissão Julgadora fizeram as seguintes indicações: Prof. Dr. Hugo Ricardo Zschommer Sandim - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. João Roberto Oliveira do Nascimento - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. Maria Catarina Megumi Kasuya - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. Maria das Graças Cardoso - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. Nel Pereira Junior - indicou a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe. Diante dos resultados, os membros da Comissão Julgadora indicaram, com 5 indicações, a Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe para o provimento do cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Biotecnologia desta Unidade. (Proc. 2018.1.1293.88.4). Assinou a Comissão Julgadora em 5 de novembro de 2019.

Edital/ATAZFEELUSP - 22/2019

A Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, em sua 97ª reunião ordinária, realizada em 06.12.2019, homologou, por unanimidade, o resultado final da comissão julgadora do concurso público de provas e títulos visando o provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RDIDP, referência MS-6, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, realizado no dia 19 de novembro de 2019, nos termos do Edital/ATAZFEELUSP 63/2018. "RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO JULGADORA. No dia 19 de novembro de 2019, às 8 horas e 15 minutos, em sessão pública, na Sala A-15 da Área II da EELUSP, instalou-se a Comissão Julgadora composta pelos seguintes membros Professores Doutores: Prof. Dr. André Luís Ferraz (EELUSP, Presidente), Prof. Dr. Antônio Sérgio Teixeira Pinheiro (UFPA), Prof. Dr. Carlos Rettoni (UNICAMP), Prof. Dr. Fernando Luis de Araújo Machado (UFPE), Prof. Dr. Armando Paduan Filho (FEARSP) com a presença dos candidatos Professores Doutores Dural Rodrigues Júnior e Carlos Alberto Moreira dos Santos. A seguir, no mesmo local, em sessão fechada, a Comissão Julgadora deu início aos trabalhos, com a elaboração do CRONOGRAMA DE PROVAS, de acordo com o programa constante no Edital. Em seguida, em sessão pública, os candidatos Professores Doutores Dural Rodrigues Júnior e Carlos Alberto Moreira dos Santos tomaram ciência do CRONOGRAMA DE PROVAS, do qual declararam estar cientes e de acordo. As 8 horas e 25 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE EREÇÃO DO cargo de Prof. Dr. Dural Rodrigues Júnior, que ocorreu sobre o tema: "Otimização de Propriedades e Características de Materiais Supercondutores", sobre o qual a Comissão Julgadora declarou ser pertinente ao programa proposto no Edital. A prova teve duração de 52 minutos. As 9 horas e 45 minutos, teve início a PROVA PÚBLICA ORAL DE EREÇÃO DO cargo de Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos, que ocorreu sobre o tema: "Materiais supercondutores em baixa concentração de portadores", sobre o qual a Comissão Julgadora declarou ser pertinente ao programa proposto no Edital. A prova teve duração de 50 minutos. Ao término da Prova Pública Oral de EREÇÃO, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-se na urna do concurso. As 11 horas e 30 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO DO cargo de Prof. Dr. Dural Rodrigues Júnior. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra sucessivamente aos membros da Comissão Julgadora, que arguíram o candidato e dialogaram com ele na forma regimental, obedecendo ao prazo máximo de tempo para a arguição. As 13 horas e 15 minutos, no mesmo local, foi realizada a PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTO DO cargo de Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra sucessivamente aos membros da Comissão Julgadora, que arguíram o candidato e dialogaram com ele na forma regimental, obedecendo ao prazo máximo de tempo para a arguição. Ao término da Prova Pública de Arguição, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos, encerrando-se na urna do concurso. Entre outros, foram analisadas a atividade e a produtividade científica e tecnológica de repercussão internacional, incluindo patentes e patentes, títulos acadêmicos, atividades didáticas universitárias e elaboração de material didático, atividade na formação e orientação, coordenação de projetos e atividade acadêmica de ampla repercussão, diplomas e dignidades e natureza do trabalho em relação à

área do concurso. Os membros da Comissão Julgadora também elaboraram individualmente um parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato. As 17 horas e 10 minutos, na presença dos candidatos e do público em geral, o Sr. Presidente procedeu à abertura da urna contendo as cédulas com as notas dos candidatos. Lidas as notas e feitas as médias, os membros da Comissão Julgadora fizeram as seguintes indicações: Prof. Dr. André Luís Ferraz - indicou Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos; Prof. Dr. Antônio Sérgio Teixeira Pinheiro - indicou Prof. Dr. Dural Rodrigues Júnior; Prof. Dr. Carlos Rettoni - indicou Prof. Dr. Dural Rodrigues Júnior; Prof. Dr. Fernando Luis de Araújo Machado - indicou Prof. Dr. Dural Rodrigues Júnior; Prof. Dr. Armando Paduan Filho (FEARSP) - indicou Prof. Dr. Maria das Graças de Almeida Felipe; Prof. Dr. Nel Pereira Junior - indicou a Prof. Dr. Dural Rodrigues Júnior para o provimento do cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Engenharia de Materiais desta Unidade. (Proc. 2018.1.1414.88.6). Assinou a Comissão Julgadora em 19 de novembro de 2019.

FACULDADE DE DIREITO
FACULDADE DE DIREITO
RESULTADO FINAL / CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL FO Nº 10/2019

O Diretor da Faculdade de Direito da USP torna público o Resultado Final/Classificação do Processo Seletivo para contratação de 01 (um) docente, categoria de nível 3 - Professor Doutor, para o Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, realizado de acordo com o Edital 02/2019, de Abertura de Processo Seletivo para Contratação de Docente, publicado no DOE, de 31/5/2019.

Classificação do Candidato: 1º) Heli Rosa Florêncio Neves; 2º) Leandro Saredo; 3º) Ana Cecília Santos; 4º) Michel François Driemel Havenstein.

Tendo em vista o resultado acadêmico, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou ao Conselho Administrativo (CA) da Faculdade de Direito da USP, o relatório final que foi homologado "ad referendum" pelo Senhor Diretor, tendo em vista que a próxima sessão do CA será somente dia 20.12.2020.

FACULDADE DE DIREITO DA USP
EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL Nº 08/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL - ÁREA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 06/12/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2021, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Tempo Completo (RTC), claro/cargo nº 221937, com o salário de R\$ 7.240,12 (maio/2019), junto ao Departamento de Direito Processual, na área de conhecimento de Direito Processual Penal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
1 - Garantias do processo penal na Constituição de 1988 e na Constituição Americana sobre Direitos Humanos.
2 - Jura natural e foro por prerrogativa de função.
3 - Autodefesa e defesa técnica no processo penal.
4 - O princípio "nemo tenetur se detegere".
5 - Investigação criminal e direito de defesa.
6 - Publicidade processual e direito à informação.
7 - A garantia da motivação das decisões.
8 - Competência territorial no processo penal.
9 - A instauração do processo penal: requisitos da denúncia e da queixa.
10 - Meios de obtenção e de produção da prova: noções e distinções.
11 - A vedação das provas ilícitas e o princípio da proporcionalidade.
12 - A valoração dos elementos obtidos na delação premiada.
13 - Coisa julgada penal: limites objetivos e subjetivos.
14 - Efeitos civis da sentença penal.
15 - Princípios gerais dos recursos criminais.
16 - As garantias processuais na fase recursal.
17 - Apelação e vedação da "reformatio in pejus".
18 - Habeas corpus.
19 - Revisão Criminal.
20 - As garantias do condenado na execução penal.
O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://aspdisputa.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 6 (seis) vias impressas;
- II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - título de eleitor;
- V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.

VI - Tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas.
5º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia 03 (três) que antecede o início do concurso.
5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecida notoriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
5º - Ao inscrever-se, o candidato entregará, na Assistência Acadêmica da Faculdade, 10 (dez) exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertinente à matéria em concurso e 06 (seis) vias impressas do memorial.

- 1 - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.
6 - A prova pública oral de avaliação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 2º da Resolução nº 8, de 31.3.1992 da Faculdade de Direito:
I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
IV - cada examinador, após o término da prova de avaliação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
7 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4.
8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 77/11 de 2016.
15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP

FACULDADE DE DIREITO DA USP
EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL Nº 09/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURIDADE SOCIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 06/12/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2021, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Tempo Completo (RTC), claro/cargo nº 221939, com o salário de R\$ 7.240,12 (maio/2019), junto ao Departamento de Direito Processual, na área de conhecimento de Direito Processual Penal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
1 - Direito Social e Economia;
2 - Direito Alternativo e Direito do Trabalho;
3 - Desenvolvimento da Legislação Social;
4 - Direito Social Internacional;
5 - Direito do Trabalho e a Formação dos Blocos de Integração Regional;
6 - Direito do Trabalho Brasileiro: principais aspectos de sua evolução histórica e as propostas de modernização;
7 - O constitucionalismo do Direito do Trabalho;
8 - O salário;
9 - Os grupos econômicos no contexto da globalização e as responsabilidades trabalhistas;
10 - Princípios do Direito do Trabalho;
11 - A precarização das relações de trabalho e suas consequências;
12 - Garantias de emprego e rescisão dos contratos de trabalho;
13 - Autonomia privada coletiva e o Direito do Trabalho;
14 - A organização sindical: categoria, cunho e unidade;
15 - O Direito de Greve;
16 - Autonomia ou interdependência do Direito Processual do Trabalho e o Direito Processual Civil;
17 - O trabalho e o acesso à Justiça;
18 - O trabalho infantil na perspectiva internacional;
19 - Organização da Seguridade Social, Conceito, Princípios básicos;
20 - Acidente do trabalho: prevenção e reparação.
O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://aspdisputa.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 6 (seis) vias impressas;
II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - título de eleitor;

3 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

- 1 - A prova constará de:
I - julgamento dos títulos - peso 3;
II - prova pública oral de avaliação - peso 3;
III - prova pública de arguição - peso 4;
5º - Os documentos em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecida notoriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
5º - Ao inscrever-se, o candidato entregará, na Assistência Acadêmica da Faculdade, 10 (dez) exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertinente à matéria em concurso e 06 (seis) vias impressas do memorial.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.
6 - A prova pública oral de avaliação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 2º da Resolução nº 8, de 31.3.1992 da Faculdade de Direito:
I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
IV - cada examinador, após o término da prova de avaliação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
7 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4.
8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 77/11 de 2016.
15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP

FACULDADE DE DIREITO DA USP
EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL Nº 09/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURIDADE SOCIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 06/12/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2021, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Tempo Completo (RTC), claro/cargo nº 221939, com o salário de R\$ 7.240,12 (maio/2019), junto ao Departamento de Direito Processual, na área de conhecimento de Direito Processual Penal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
1 - Direito Social e Economia;
2 - Direito Alternativo e Direito do Trabalho;
3 - Desenvolvimento da Legislação Social;
4 - Direito Social Internacional;
5 - Direito do Trabalho e a Formação dos Blocos de Integração Regional;
6 - Direito do Trabalho Brasileiro: principais aspectos de sua evolução histórica e as propostas de modernização;
7 - O constitucionalismo do Direito do Trabalho;
8 - O salário;
9 - Os grupos econômicos no contexto da globalização e as responsabilidades trabalhistas;
10 - Princípios do Direito do Trabalho;
11 - A precarização das relações de trabalho e suas consequências;
12 - Garantias de emprego e rescisão dos contratos de trabalho;
13 - Autonomia privada coletiva e o Direito do Trabalho;
14 - A organização sindical: categoria, cunho e unidade;
15 - O Direito de Greve;
16 - Autonomia ou interdependência do Direito Processual do Trabalho e o Direito Processual Civil;
17 - O trabalho e o acesso à Justiça;
18 - O trabalho infantil na perspectiva internacional;
19 - Organização da Seguridade Social, Conceito, Princípios básicos;
20 - Acidente do trabalho: prevenção e reparação.
O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://aspdisputa.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 6 (seis) vias impressas;
II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - título de eleitor;

3 - A prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - título de eleitor;
V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.
VI - Tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas.
5º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia 03 (três) que antecede o início do concurso.
5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecida notoriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
5º - Ao inscrever-se, o candidato entregará, na Assistência Acadêmica da Faculdade, 10 (dez) exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertinente à matéria em concurso e 06 (seis) vias impressas do memorial.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.
6 - A prova pública oral de avaliação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 2º da Resolução nº 8, de 31.3.1992 da Faculdade de Direito:
I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
IV - cada examinador, após o término da prova de avaliação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
7 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4.
8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 77/11 de 2016.
15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
Comunicado
O Conselho Técnico Administrativo - CTA da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - FEAR/USP aprovou em sessão de 05/12/2019 o relatório apresentado pela Comissão de Seleção para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3) ou como Professor Contratado II (MS2), junto ao Departamento de Contabilidade, conforme Edital FEAR-PP 035/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/10/2019, encerrando a primeira etapa de avaliações do Processo Seletivo, por decisão dos candidatos portadores do título de Doutor, ANDRÉ MACHADO DA SILVA, LUANA ZANETTI TRINDADE FERREAZ E RAFAEL MOREIRA ANTÔNIO.

Os candidatos portadores do título de Mestre serão convocados para a segunda etapa de avaliações.

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.
VI - Tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas.
5º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia 03 (três) que antecede o início do concurso.
5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecida notoriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
5º - Ao inscrever-se, o candidato entregará, na Assistência Acadêmica da Faculdade, 10 (dez) exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertinente à matéria em concurso e 06 (seis) vias impressas do memorial.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.
6 - A prova pública oral de avaliação será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 2º da Resolução nº 8, de 31.3.1992 da Faculdade de Direito:
I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
IV - cada examinador, após o término da prova de avaliação de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
7 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4.
8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 77/11 de 2016.
15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP

FACULDADE DE DIREITO DA USP
EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR
EDITAL Nº 09/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURIDADE SOCIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 06/12/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2021, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Tempo Completo (RTC), claro/cargo nº 221939, com o salário de R\$ 7.240,12 (maio/2019), junto ao Departamento de Direito Processual, na área de conhecimento de Direito Processual Penal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
1 - Direito Social e Economia;
2 - Direito Alternativo e Direito do Trabalho;
3 - Desenvolvimento da Legislação Social;
4 - Direito Social Internacional;
5 - Direito do Trabalho e a Formação dos Blocos de Integração Regional;
6 - Direito do Trabalho Brasileiro: principais aspectos de sua evolução histórica e as propostas de modernização;
7 - O constitucionalismo do Direito do Trabalho;
8 - O salário;
9 - Os grupos econômicos no contexto da globalização e as responsabilidades trabalhistas;
10 - Princípios do Direito do Trabalho;
11 - A precarização das relações de trabalho e suas consequências;
12 - Garantias de emprego e rescisão dos contratos de trabalho;
13 - Autonomia privada coletiva e o Direito do Trabalho;
14 - A organização sindical: categoria, cunho e unidade;
15 - O Direito de Greve;
16 - Autonomia ou interdependência do Direito Processual do Trabalho e o Direito Processual Civil;
17 - O trabalho e o acesso à Justiça;
18 - O trabalho infantil na perspectiva internacional;
19 - Organização da Seguridade Social, Conceito, Princípios básicos;
20 - Acidente do trabalho: prevenção e reparação.
O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito da USP.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://aspdisputa.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 6 (seis) vias impressas;
II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - título de eleitor;

3 - A prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - título de eleitor;
V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.
VI - Tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas.
5º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia 03 (três) que antecede o início do concurso.
5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
5º - Caso o candidato não